



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 11 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023

ACRESCENTA O INCISO IV À REDAÇÃO DO ART. 44 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Art. 1º Acrescenta-se o inciso IV à redação do Art. 44 do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

(...) IV - garantir maior acessibilidade e inclusão dos servidores municipais com deficiência."



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda garantirá maior atenção do Poder Público Municipal aos direitos das pessoas com deficiência, especialmente dos seus servidores.

Diante disso, a aprovação da presente emenda será de extrema relevância, pois dará maior qualidade de trabalho aos servidores com deficiência, viabilizando um melhor atendimento à população.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC